

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Janaina Riva		

Acrescenta o Art. 48-A ao Projeto de Lei nº 449/2021 - Mensagem nº 80/2021, com a seguinte redação:

"Art. 48-A O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa relatório trimestral do andamento, bem como da execução das Emendas Parlamentares garantidas pela Emenda Constitucional nº 82/2018"

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa garantir uma maior transparência na aplicação das Emendas Parlamentares individuais propostas pelos parlamentares.

Várias emendas importantes para a população do Estado, nas áreas da saúde, da educação, da segurança, dentre outras, oriundas de demandas de diversos segmentos sociais, foram aprovadas na Assembleia Legislativa em outros exercícios orçamentários, porém, até hoje, várias delas não foram executadas e sequer houve prestação de contas dos motivos pelos quais os municípios não receberam tais recursos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Agosto de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual